# LEI Nº. 6.198, DE 25 DE MAIO DE 2012.

**Autoriza a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores inativos e pensionistas, da Prefeitura e das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, e altera a redação dos Artigos 1º e 4º, da Lei 6.181, de 11 de maio de 2012.**

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, destinada a corrigir a remuneração dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM.

**Art. 2°** - O Artigo 1°, da Lei Municipal N° 6.181, de 11/05/2012, passa a ter a seguinte redação:

*"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, destinada a corrigir a remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM."*

**Art. 3º –** A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada por Decreto Municipal, obedecido o índice verificado na variação do INPC do período abrangido entre 01 de maio de 2011 a 30 de abril de 2012.

**Art. 4º** - O Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 6.181, de 11/05/2012, passa ater a seguinte redação:

*"Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012."*

**Art. 5°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

**Art. 6º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Maio de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO

Secretario Municipal de Administração